



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação  
Parecer técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas  
1º quadrimestre / 2017

Termo de Colaboração

Número do Termo de Colaboração:	Período de Execução	Período de Vigência
6261/2017	Abril 2017	31/03/2017 a 30/09/2017

**Nome da Organização:** Vila Vicentina de Caraguatatuba – Sociedade de São Vicente de Paulo

**Projeto:** Instituição de Longa Permanência

Conforme Decreto Municipal N°648, de 06 de março de 2017, que nomeou a Gestora do Termo de Colaboração para fins de verificação: 1) das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; 2) demonstração do alcance das metas propostas com os resultados alcançados; e 3) análise da execução financeira.

Diante ao Plano de Trabalho, a Instituição estabelece como meta o atendimento de 32 idosos, atendendo atualmente 23 idosos, sendo 18 homens e 05 mulheres, na modalidade de Longa Permanência. Há 09 vagas disponíveis, porém há idosos em processo de avaliação para inserção.

**Ações Programadas/ metas:**

Atendimento de 32 idosos na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, acima de 60 anos de ambos os sexos, sem discriminação de raça, cor, credo religioso ou político conforme preconiza o Estatuto do Idoso em seu Título II, Capítulo IX, Artigo 37 e Inciso I onde, “A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família”.

**Análise das atividades realizadas:**

A proposta está em conformidade com a modalidade de parceria demonstrando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional são avaliados e compatíveis



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso**

com o objeto.

Na avaliação dos indicadores verificou-se que as ações pactuadas no Plano de Trabalho foram atingidas, à medida que possibilitou a garantia de direitos dos idosos assistidos, proporcionando suporte aos cuidados de saúde, socialização e articulação com a rede municipal.

**Ações executadas:**

Além do atendimento individualizado de 23 idosos, a instituição desenvolve ações relacionadas à estimulação de atividades em geral, incentivando a convivência, práticas artesanais e de autocuidado, o que tem apresentado significativos resultados no desenvolvimento biopsicossocial dos participantes da comunidade em geral.

As ações foram executadas a contento com melhora e/ou estabilidade no quadro de saúde e socialização dos idosos, respeitando a individualidade e despertando interesses nos idosos mais resistentes em participação social.

**Cumprimento das metas:**

Conforme o objetivo proposto pela Instituição no 1º quadrimestre, houve o alcance de 72% das metas em relação ao dado quantitativo, ou seja, das 32 vagas, há 09 a serem preenchidas. Quanto à qualidade das ações executadas, as mesmas foram alcançadas de forma satisfatória.

**Alcance dos objetivos:**

Conforme o objetivo proposto pela Instituição no 1º quadrimestre, houve o alcance de 72% das metas em relação ao dado quantitativo, ou seja, das 32 vagas, atenderam 23 idosos. Quanto à qualidade das ações executadas, as mesmas foram alcançadas de forma satisfatória.

**Irregularidades apuradas:**

Não houve. O não atingimento da meta quantitativa não está diretamente relacionado às ações da instituição, uma vez que há variáveis como óbitos e encaminhamentos que nem sempre se confirmam como elegíveis. Cabe ressaltar que a instituição está em contato frequente com a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, prestando um serviço de qualidade, comprovando a viabilidade de sua correta execução.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

**Justificativa de atraso e/ou ações não cumpridas:**

Não houve.

**Valores efetivamente transferidos e Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC:**

Avaliados o Relatório de Execução do Objeto, o Relatório de Execução Financeira, bem como os documentos que o instruem, estando os mesmos em ordem e as despesas realizadas nos termos da parceria celebrada, conforme pareceres técnicos da SEPEDI.

O relatório de execução financeira está acompanhado dos extratos bancários a conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária, dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

**DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS**

VALORES PREVISTO R\$	DOC. DE CRÉDITO Nº	DATA	VALORES REPASSADOS R\$
R\$ 46.893,50	88.621.619.400.016	28/04/2017	46.893,45
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS			0,00
TOTAL			46.893,45
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE			

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS**

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VALOR APLICADO R\$
Recursos Humanos, insalubridade, cesta básica e auxílio creche	Abril/17	30.987,97
Encargos	Abril/17	9.330,45
Reserva para férias, 13º salário e rescisões	Abril/17	5.613,05
Tarifas bancárias	Abril/17	145,00
TOTAL DAS DESPESAS		46.076,47
RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO NO ANO ANTERIOR		5.801,83
VALOR À SER DEVOLVIDO AO ORGÃO CONCESSOR		0,00
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE		6.618,81



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso**

A Organização Social Civil Vila Vicentina de Caraguatatuba tinha convênio celebrado com o município, cujo vencimento se deu em 28/02/2017 e não pode ser aditado, pois não tinha regulamentação municipal da Lei Federal n.º 13.019/14 para a realização de celebração de Termo de Colaboração, sendo regulamentada apenas em 23/02/2017, por meio do Decreto n.º 648, de 06/03/2017. Com o encerramento do Convênio em 28/02/2017 e celebração do Termo de Colaboração em 31/03/2017, constatou-se que na conta do convênio (28/02/2017) possuía um saldo não utilizado no valor de R\$ 1.326,44 (Um mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), devendo esse saldo ser devolvido a conta da municipalidade.

No mês de abril/17 ficou como restos a pagar no mês seguinte o valor R\$ 40.318,42 (quarenta e mil e trezentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), assim o valor autorizado para aplicação no exercício seguinte R\$ 6.618,81 mais o valor de R\$ 40.318,42 (restos a pagar), ficando o saldo em conta corrente no valor de R\$ 46.937,23 (quarenta e seis mil e novecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos).

Com relação as tarifas bancárias a OSC justificou que irá ressarcir a conta do termo de colaboração com recursos próprios no encerramento do exercício.

**Parecer do gestor:**

A avaliação da execução das ações foi plenamente satisfatória no período.

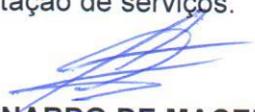
Cabe ressaltar que a instituição está em contato frequente com a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, prestando um serviço de qualidade, comprovando a viabilidade de sua correta execução.

Assim, conforme documentos das prestações de contas mensais constantes do processo, **ATESTO** que as metas e as despesas foram realizadas de acordo com o plano de trabalho aprovado no referido quadrimestre, que após ratificação do Secretário Municipal será encaminhado à Comissão de Monitoramento e Fiscalização para homologação, nos termos previstos no Decreto Municipal n.º 638/17.

  
**PAULA HIROML KAVADI**

Diretora da Divisão de Políticas de Articulação  
Matrícula 21.162 - SEPEDI

Ratifico o parecer técnico conclusivo do gestor a aprovo a prestação de contas do período analisado, atestando a regularidade da prestação de serviços.

  
**LEONARDO DE MACEDO**

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso